



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI N.º 2.453/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVENIAR COM A SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS
DE MAIO – SETREM VISANDO OPORTUNIZAR CAMPO
DE ESTUDO A ESTUDANTES DA 8ª SÉRIE,
REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVENIO com a Sociedade Educacional Três de Maio – SETREM, visando oportunizar campo de estudos a estudantes das 8ªs séries das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Rotermund, Riachuelo e Madre Paulina e das Escolas Estaduais de 1º e 2º Graus Ponche Verde, Rocha Pombo e demais instituições de ensino de Crissiumal que manifestarem interesse, na forma da minuta anexa que é parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de Março de 2010.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração